

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO  
E TECNOLÓGICO

PORTARIA CNPQ Nº 348, DE 27 DE NOVEBRO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO, no uso da competência delegada pelo art. 1º, I e II, da Portaria nº 3.853, de 7 de outubro de 2020, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações, e considerando os termos do Decreto nº 98.830, de 15 de janeiro de 1990, e da Portaria MCT nº 55, de 14 de março de 1990, resolve:

Art. 1º Autorizar as atividades de remessa para o exterior de espécimes biológicos, com a participação de pesquisadores estrangeiros, no âmbito do Projeto "Melhoria dos sistemas agroflorestais e silvo-pastoris na Amazônia brasileira: maximizando espécies e a diversidade genética do gênero multifuncional Ingá (Leguminosae)", coordenado pela Dr.ª MARISTERRA RODRIGUES LEMES, do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia, em cooperação com o Dr. RICHARD TOBY PENNINGTON, do Royal Botanic Garden Edinburgh, Reino Unido, conforme processo CNPQ nº 01300.000466/2018-21.

§ 1º Esta autorização tem validade a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União (DOU) até 01 de abril de 2021.

§ 2º O prazo previsto no § 1º poderá ser prorrogado mediante pedido justificado do representante da contraparte brasileira, acompanhado de relatório técnico das atividades realizadas e demais documentos estabelecidos na legislação de regência, a ser apresentado no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias anteriores ao término da sua vigência.

§ 3º Esta autorização de remessa compreende o material biológico coletado em trabalho de campo autorizado pela Portaria nº 251, de 03 de outubro de 2019.

§ 4º As atividades de remessa estão registradas no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado sob o número SisGen R3B5F81 de 26 de agosto de 2020.

Art. 2º A recepção dos dados e materiais coletados está autorizada para a seguinte equipe estrangeira:

| NOME                    | NACIONALIDADE   | INSTITUIÇÃO                   |
|-------------------------|-----------------|-------------------------------|
| Richard Toby Pennington | Britânica       | Royal Botanic Garden Edinburg |
| Kyle Graham Dexter      | Norte Americana | University of Edinburgh       |

Art. 3º A remessa de material científico e seu destino ficam vinculados à estrita observância das normas do Decreto nº 98.830, de 15 de janeiro de 1990, da Portaria MCT nº 55, de 14 de março de 1990, e, quando for o caso, da Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015, e do Decreto nº 8.772, de 11 de maio de 2016, que a regulamentam.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IVALDO FERREIRA VILELA

## Ministério das Comunicações

## GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.144/SEI-MCOM, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.043362/2018-43, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária Guarani, CNPJ nº 30.834.722/0001-02, cuja sede se situa na Rua 02, Quadra 03, Lote 13, s/nº, Bairro Panorama II, na localidade de Guarani de Goiás, Estado de Goiás, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

PORTARIA Nº 1.151/SEI-MCOM, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.058880/2018-61, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Marmelopolense de Radiodifusão - MG, CNPJ nº 17.871.085/0001-86, cuja sede se situa na Rua José Acelino Silva, s/nº - B. Centro, na localidade de Marmelópolis, Estado de Minas Gerais, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 285, cuja frequência é de 104,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

## SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

## DEPARTAMENTO DE OUTORGA E PÓS-OUTORGA

PORTARIA Nº 1.327/SEI-MCOM, DE 24 DE NOVEBRO DE 2020

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA E PÓS-OUTORGA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 2º, do artigo 27, da Portaria nº 141, de 22 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 24 de julho de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53115.008380/2020-51, invocando as razões presentes da Nota Técnica nº 5607/2020/SEI-MCOM, resolve:

Art. 1º Homologar a operação efetuada pela Fundação Nossa Senhora Aparecida, executante do serviço de retransmissão de televisão, em caráter secundário, no município de Piquete, estado de São Paulo, utilizando o canal 41 (quarenta e um), digital, consistente na alteração da geradora cedente da sua programação, que passará a ser a Eldorado Sistema de Televisão Ltda., CNPJ nº 05.004.523/0001-20, concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Pindamonhangaba/SP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WILLIAM IVO KOSHEVNIKOFF ZAMBELLI

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES  
CONSELHO DIRETOR

RESOLUÇÃO Nº 737, DE 27 DE NOVEBRO DE 2020

Approva a alteração dos Contratos de Concessão para a prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, nas modalidades de serviço Local, Longa Distância Nacional - LDN e Longa Distância Internacional - LDI.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 22 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e pelo art. 35 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997,

CONSIDERANDO que a Cláusula 3.2 dos Contratos de Concessão do Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC vigentes possibilita alterações quinquenais dos Contratos para estabelecer novos condicionamentos, novas metas para universalização e para qualidade;

CONSIDERANDO os comentários recebidos na Consulta Pública nº 51, de 24 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO deliberação tomada em sua Reunião nº 893, de 26 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO os autos do Processo nº 53500.040174/2018-78, resolve:

Art. 1º Aprovar os modelos dos Contratos de Concessão para a prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, nas modalidades Local, Longa Distância Nacional - LDN e Longa Distância Internacional - LDI, na forma dos Anexos a esta Resolução, a serem firmados com as Concessionárias, por meio de seus representantes legais.

Art. 2º Revogar a Resolução nº 678, de 6 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 8 de junho de 2017.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor em 4 de janeiro de 2021.

LEONARDO EULER DE MORAIS  
Presidente do Conselho

## ACÓRDÃO DE 27 DE NOVEBRO DE 2020

Nº 619 - Processo nº 53500.040174/2018-78

Recorrente/Interessado: AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 259/2020/EC (SEI nº 6141411), integrante deste acórdão:

a) aprovar a minuta de Resolução SEI nº 6253736, bem como os modelos de Contratos de Concessão a ela anexos (SEI nº 6256029), e a proposta de Plano Geral de Metas para a Universalização - PGMU (SEI nº 6250037), para o período de 2021-2025;

b) encaminhar a proposta de Plano Geral de Metas para a Universalização - PGMU (SEI nº 6250037) ao Conselho Consultivo, solicitando que seja convocada reunião para sua apreciação tão logo restabelecido o quórum necessário;

c) encaminhar a proposta de Plano Geral de Metas para a Universalização - PGMU (SEI nº 6250037) ao Ministério das Comunicações, cientificando-o da impossibilidade momentânea de deliberação pelo Conselho Consultivo, bem como da contida na alínea "b", nos termos do Parecer nº 405/2017/PFE-Anatel/PGF/AGU (SEI nº 1516634); e,

d) não conhecer da Petição CT/Oi/GEIR/2727/2020 (SEI nº 6242180), com base na Súmula nº 21, de 10 de outubro de 2017, e conferir a ela tratamento confidencial, nos termos do art. 39, parágrafo único, da Lei de Geral das Telecomunicações - LGT.

Nº 620 - Processo nº 53500.021849/2019-61

Recorrente/Interessado: OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL. CNPJ nº 76.535.764/0001-43

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 280/2020/MM (SEI nº 6217442), integrante deste acórdão, conhecer do Recurso Administrativo interposto para, no mérito, negar-lhe provimento.

Nº 621 - Processo nº 53500.021276/2013-80

Recorrente/Interessado: TELEFÔNICA BRASIL S.A. CNPJ nº 02.558.157/0001-62

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 278/2020/MM (SEI nº 6210709), integrante deste acórdão, conhecer do Recurso Administrativo interposto para, no mérito, negar-lhe provimento.

Nº 622 - Processo nº 53500.004566/2020-98

Recorrente/Interessado: ALGAR TELECOM SA. CNPJ nº 71.208.516/0001-74

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 101/2020/CB (SEI nº 6158766), integrante deste acórdão, conhecer do Recurso para, no mérito, negar-lhe provimento.

LEONARDO EULER DE MORAIS  
Presidente do Conselho

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO  
GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO PARANÁ  
E SANTA CATARINA

ATOS DE 27 DE NOVEBRO DE 2020

Outorga aos abaixo identificados autorização para uso de radiofrequência(s) associada à autorização do Serviço Auxiliar de Radiodifusão - Ligação para Transmissão de Programas:

Nº 7.287 - Processo nº 53516.002296/2020-10, FREQUENCIAL EMPREENDEMENTOS DE COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ nº 01.280.354/0001-08;

Nº 7.288 - Processo nº 53516.002637/2020-49, RADIODIFUSORA SIRIEMA LTDA, CNPJ nº 75.767.566/0001-42;

Nº 7.289 - Processo nº 53516.002642/2020-51, RÁDIO AURIVERDE DE PITANGA LTDA, CNPJ nº 77.128.163/0001-89.

CELSO FRANCISCO ZEMANN  
Gerente

## GERÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO Nº 7.022, DE 19 DE NOVEBRO DE 2020

Expedir autorização a Pedro Carlos Jordão Silva, CPF \*\*\*.202.056-\*\*, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

OTÁVIO BARBOSA DA SILVA SOARES  
Gerente

